

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DA CAIXA CULTURAL PATROCÍNIO 2013

REGULAMENTO

1. OBJETO

- 1.1 O presente Regulamento tem por objeto a seleção para patrocínio de projetos culturais para ocupação dos espaços da CAIXA Cultural localizados em Brasília, Curitiba, Fortaleza, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo, para formação da pauta no período de março de 2013 a fevereiro de 2014.
- 1.2 A CAIXA receberá inscrições de projetos de **04 de maio a 15 de junho de 2012**.
- 1.3 O orçamento que fará frente a esse processo é dotação própria da CAIXA, sem a utilização de benefícios de leis de Incentivo Fiscal.
- 1.4 Os projetos deverão ser apresentados exclusivamente por Pessoa Jurídica cuja natureza/objeto social principal possua finalidade cultural, que atenda às exigências deste Regulamento e que esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.
- 1.5 Serão analisados projetos apresentados nos seguintes segmentos:
 - 1.5.1 Artes Visuais (fotografia, escultura, pintura, gravura, desenho, instalação, videoinstalação, intervenção e novas tecnologias ou performances);
 - 1.5.2 Artes Cênicas (teatro, dança e performance de palco);
 - 1.5.3 Música;
 - 1.5.4 Cinema (exibição de mostras e festivais);
 - 1.5.5 Outros (palestras, encontros, cursos, leituras dramáticas, oficinas e lançamento de livros).

1.6 Nos casos de projetos que possuam palestras, encontros, cursos, leituras dramáticas, oficinas ou lançamentos de livros como atividades complementares à atividade principal, estes deverão ser inscritos no segmento artístico a que se dedicam.

1.6.2 Se o projeto contemplar proposta de atividades didáticas como contrapartida social, será obrigatório o detalhamento, tais como carga horária, público alvo, conteúdo programático, metodologia, material pedagógico e equipamentos a serem utilizados.

1.7 A CAIXA não arcará com custos referentes ao período de pesquisa e concepção do projeto, montagem de espetáculo, tais como remuneração de profissionais nesta fase, custos de ensaios, concepção de cenários e de iluminação, confecção de adereços e figurinos, bem como custos com a produção de CD e DVD, produção de filmes e de livros (edição, publicação e distribuição).

1.8 A análise se dará de acordo com os critérios de avaliação constantes no item 4 deste Regulamento.

1.8.1 A CAIXA analisará, com base no orçamento a ser preenchido pelo proponente, a possibilidade de patrocínio dos itens orçamentários previstos no projeto, admitindo-se a concessão de um valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por cidade solicitada.

1.8.1.1 O valor concedido, definido com base na referida análise, limita-se à disponibilidade financeira da CAIXA.

1.9 A CAIXA não analisará projetos para realização de festivais de teatro e dança, por se tratar de objeto de regulamento específico – Programa CAIXA de Apoio a Festivais de Teatro e Dança.

2 – DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 A inscrição será feita única e exclusivamente via internet, por meio do site <http://www.programasculturaiscaixa.com.br> até **15 de junho de 2012, às 23h59min do**

horário de Brasília, sendo que projetos enviados por qualquer outro meio serão desconsiderados.

2.1.1 Serão consideradas somente as inscrições realizadas por meio do preenchimento completo do formulário eletrônico disponibilizado, finalizadas e enviadas dentro do período de inscrição.

2.2 Cada projeto inscrito poderá ser realizado em uma ou mais cidades onde estão localizadas as unidades da CAIXA Cultural.

2.2.1 Os projetos que prevejam itinerância (realizados em mais de uma cidade com unidade da CAIXA Cultural) deverão ser inscritos uma única vez e, para este caso, a planilha orçamentária deverá ser preenchida com os custos individualizados para cada cidade pleiteada.

2.2.2 Se houver interesse, a CAIXA poderá propor aos projetos selecionados, com suplemento de verba, itinerância para unidades da CAIXA Cultural não solicitadas pelo proponente.

2.3 O proponente deverá indicar no formulário eletrônico o(s) espaço(s) da CAIXA Cultural e o(s) período(s), compreendido(s) entre 01/03/2013 a 28/02/2014, que deseja para a realização do projeto.

2.3.1 Caberá à Comissão de Avaliação deliberar sobre o(s) espaço(s) e período(s) pleiteados pelo proponente, conforme a disponibilidade da grade de programação.

2.4 O orçamento a ser preenchido pelo proponente deverá contemplar, obrigatoriamente, além dos itens específicos do tipo de projeto inscrito, os seguintes itens: registro fotográfico do evento, assessoria de imprensa, *clipagem* e valoração de mídia espontânea, material promocional e mídia paga adequada ao projeto (convite, *folder*, catálogo, postal, painel externo/banner, painel interno/banner, anúncios em jornais, chamadas em rádios, etc).

2.4.1 Considerando a identidade visual dos espaços que compõem a CAIXA Cultural, algumas especificações de material promocional são obrigatórias e constam relacionadas no Formulário Eletrônico.

- 2.4.2 Correrão por conta exclusiva do proponente todas as taxas e impostos devidos sobre as obrigações decorrentes do projeto inscrito, bem como as despesas administrativas envolvidas na produção do evento (cópias, autenticações, postagens de documentos, gastos com telefone).
- 2.5 Será admitida a apresentação de até 10 (dez) projetos por proponente, sendo uma inscrição por projeto, independentemente do segmento a que pertençam ou de haver itinerância para cada um deles.
- 2.6 A especificação de cada espaço e suas características técnicas poderão ser acessadas no site <http://www.caixa.gov.br/caixacultural> - “manual do produtor”.
- 2.6.1 A especificação dos espaços de Fortaleza e Recife estão disponíveis no site <http://www.programasculturaiscaixa.com.br> – “novos espaços”.
- 2.7 Os documentos e materiais ilustrativos que forneçam referência e/ou amostra do trabalho do(s) artista(s) ou grupo(s) participante(s) do projeto (músicas, imagens, textos e vídeos), que sejam relevantes para a análise do projeto, deverão ser enviados no Formulário Eletrônico.
- 2.7.1 Somente serão aceitos arquivos nos formatos eletrônicos: PDF, RTF, ODT, DOC (versão Office 2003), XLS (versão Office 2003), JPG, GIF, MPG, WMV, AVI, MP3 e WMA.
- 2.7.1.1 O Formulário Eletrônico não permitirá o anexo de arquivos com extensões diferentes das citadas.
- 2.7.1.2 Serão aceitos no máximo 06 (seis) arquivos referentes a cada projeto. A soma dos arquivos enviados não poderá exceder o limite de 42 MB (*megabytes*), não se aceitando arquivos com qualquer tipo de compactação.
- 2.7.1.3 Os proponentes serão os únicos responsáveis pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações enviadas e devem estar cientes de que disso dependerá a avaliação de seus respectivos projetos.

2.7.1.4 Os projetos deverão apresentar os seguintes anexos, de acordo com o segmento:

2.7.1.4.1 Música – áudio / trechos de ao menos uma música

2.7.1.4.2 Teatro – concepção cênica com texto ou, caso não haja texto, roteiro.

2.7.1.4.3 Dança – vídeo/trechos de ao menos uma apresentação

2.7.1.4.4 Cinema - filmografia

2.7.1.4.5 Artes visuais – foto de ao menos uma obra

2.8 A CAIXA não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários.

2.9 As informações registradas no Formulário Eletrônico poderão ser visualizadas e impressas até 30 (trinta) dias após a divulgação dos projetos selecionados.

2.9.1 Após esse período não estarão disponíveis para acesso dos proponentes.

2.9.2 A CAIXA garante o sigilo das informações registradas no Formulário Eletrônico.

2.10 O envio da inscrição do projeto implica em assumir, por parte do proponente, o Termo de Responsabilidade constante no Formulário Eletrônico.

3 – DA AVALIAÇÃO

3.1 Os projetos recebidos pela CAIXA passarão por duas etapas de avaliação: habilitação e análise.

3.1.1 A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes no Regulamento.

3.1.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma comissão constituída pela CAIXA.

4 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

4.1 Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios:

4.1.1 Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade.

4.1.2 Qualificação do projeto, de acordo com cada segmento:

4.1.2.1. Artes Cênicas (teatro e dança) e Música: concepção geral do espetáculo (texto dramático ou roteiro, figurino, cenografia, etc.) e currículo dos integrantes;

4.1.2.2. Artes Visuais: linguagem e coerência do projeto e conceito curatorial; currículo dos artistas e do curador;

4.1.2.3. Cinema (mostras e festivais): temática, programação, currículo do curador;

4.1.2.4. Outros:

4.1.2.4.1. Lançamento de livro: temática e currículo do escritor;

4.1.2.4.2. Palestras, encontros, cursos e oficinas: temática, conteúdo programático, carga horária e currículo dos profissionais envolvidos.

4.1.3. Plano de reciprocidade (contrapartidas ao patrocínio) que possam ser oferecidos à CAIXA, baseado nas seguintes possíveis abordagens de comunicação integrada:

4.1.3.1. Marketing de Relacionamento;

4.1.3.2. Responsabilidade Social (contribuições sociais do projeto. Ex. formação e acesso: palestras, oficinas, cotas de ingressos, entre outros);

4.1.3.3. Divulgação (planejamento de material promocional e mídia paga).

4.1.4. Expectativa de interesse do público.

4.1.5. Currículo do proponente.

4.1.6. Adequação orçamentária.

4.1.7. Racionalização da ocupação dos espaços em função de períodos previstos para montagens e demais programações.

4.1.8. Adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis.

4.1.9. Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores da CAIXA.

5 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A relação dos projetos selecionados conterá o número de inscrição, nome do projeto, nome do proponente, espaço(s) e período(s) pautado(s) pela CAIXA e será divulgada **até o dia 05 de novembro de 2012**, pela internet, no endereço <http://www.programasculturaiscaixa.com.br>.

6 – DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1 Os proponentes cujos projetos forem selecionados receberão comunicação, via *email* e pelos Correios, com instruções para a formalização da concordância quanto às condições de realização do evento, a saber: valor(es), forma de desembolso, período(s) de realização, espaço(s) pautado(s), como também concordância quanto às condições para ocupação dos espaços da CAIXA Cultural e relação da documentação exigida para contratação e desembolso do patrocínio.

6.1.1 A garantia de enquadramento na qualidade de projeto selecionado se dará somente a partir da formalização de que trata o item anterior e da entrega de todos os documentos solicitados, ambos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir do envio da correspondência citada.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Somente serão acatados projetos que estejam em acordo com os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

7.1.1 É de responsabilidade do proponente avaliar se seu projeto ou se suas condições de proponente estão de acordo com as disposições do Regulamento.

7.2 Não será permitida alteração do título e conteúdo (inclui-se os artistas e ficha técnica apresentada) do projeto selecionado, bem como do proponente, salvo com expressa autorização da CAIXA.

7.3 É facultada ao proponente a captação de complementação dos recursos necessários à viabilização do projeto.

7.3.1 Não serão patrocinados projetos que tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, co-patrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras e securitárias, entidades políticas ou religiosas, salvo com expressa autorização da CAIXA.

7.4 A CAIXA tem como prioridade proporcionar ao público espetáculos com ingressos a preços acessíveis, cujos valores serão definidos pela CAIXA.

7.5 CAIXA se reserva o direito de retirar cotas de convites para ações de relacionamento.

7.5.1 No teatro da CAIXA Cultural de Curitiba, o valor arrecadado com a bilheteria será destinado, a título de doação, a instituições beneficentes locais.

7.6 Em se tratando de espetáculos, será considerado público com direito a pagar 50% do valor do ingresso:

7.6.1 Clientes da CAIXA, com apresentação do cartão de débito ou crédito;

7.6.2 Empregados da CAIXA, com apresentação de crachá ou carteira funcional;

7.6.3 Demais beneficiados conforme legislação específica;

7.6.4 Ações beneficentes específicas de cada CAIXA Cultural.

7.7 A CAIXA se reserva o direito de pautar eventos que não tenham participado deste processo de seleção.

7.8 Informações e esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para a CAIXA exclusivamente na Seção “Fale Conosco” do Formulário Eletrônico.

7.8.1 Deverão ser observadas as orientações contidas no Formulário Eletrônico antes de iniciar o seu preenchimento.

7.9 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos.

7.10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.